Prefeitura Municipal de Santana do Itararé
Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 013 /2011.

SÚMULA: "CONSTITUI E AMPLIA CARGOS EFETIVOS INCLUINDO-OS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, *JOSÉ DE JESUS ISAC,* NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 52, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Art. 1º - A presente Lei constitui e amplia a quantidade de vagas dos cargos do Quadro de Servidores Públicos vinculados à Administração Pública do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam criados os cargos efetivos - nível superior - de: Engenheiro Agrônomo, Nutricionista e Médico Veterinário, cujas quantidades de vagas, nível, carga horária, remuneração, formação escolar e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Criam-se os cargos efetivos - nível médio - de: Analista Administrativo, Analista de Planejamento e Analista Tributário, cujas quantidades de vagas, nível, carga horária, remuneração, formação escolar e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II da presente Lei.

- Apresentado na Reunião Ordinário do dia 14/03/11 o qual foi repassado para as Comissões analisarem e darem seus pareceres.

Reapresentado na Reunião Ordinário em 11/04/2011, o qual foi debatido em votação, já com sua emenda aprovada e foi aprovado por unanimidade.

- Representado na Reunião Ordinário do dia 06/06/11 e a pedido do Vereador José Carlos Kodaski foi colocada uma subemenda verbal suprimindo os cargos mencionados no Art 3° e 5 incisos II, IV a qual foi colocado em votação e obteve o seguinte resultado: Os Vereadores Dorival de Assis Ferreira, Sirineu Moto Ferreira e Antonio Claudio Mendes foram desfavoráveis à subemenda, os demais foram favoráveis ficando aprovado a subemenda. Em seguida passar o 2° Votação do projeto o qual obteve o seguinte resultado: O Vereador Antonio Claudio Mendes foi desfavorável, os demais foram favoráveis, ficando então aprovado projeto com subemendas sendo dispensado da 3° Votação o pedido do Vereador Sirineu Moto Ferreira.

Art. 4º - Cria-se o cargo efetivo - nível técnico - de: Técnico Agrícola, cuja quantidade de vagas, nível, carga horária, remuneração, formação escolar e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo III da presente Lei.

Art. 5º - Amplia-se o cargo efetivo - nível superior – de: Enfermeiro, cuja quantidade de vagas, nível, carga horária, remuneração e formação escolar encontra-se no Anexo IV da presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS – NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	06-A	40	R$ 1.615,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	06-A	40	R$ 1.615,00
NUTRICIONISTA	01	06-A	40	R$ 1.615,00

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Prestar assistência técnica aos agricultores, sobretudo os pequenos produtores rurais; Desenvolver e dar suporte à agricultura familiar; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas; Participar de discussões junto ao aos produtores rurais; Desenvolver a hortifruticultura municipal, dentre outras atribuições correlatas.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Prestar assistência médica quando requisitado pela Secretaria de Pecuária e Agricultura; Prestar assistência médica a bovinos, eqüinos, suínos, ovinos dentre outros na circunscrição do Município; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública de animais; Fiscalizar o Programa de inseminação artificial; Participar de discussões junto ao aos produtores rurais; Desenvolver a pecuária leiteira familiar; Implementar o sistema de granjas no Município; Desenvolver novas técnicas de manejo de rebanhos dentre outras.

CARGO: NUTRICIONISTA

Acompanhar o trabalho do pessoal da cozinha, verificando o teor de cozimento dos alimentos; Controlar tecnicamente o serviço no que diz respeito ao armazenamento, condições higiênicas, custos, quantidade e qualidade dos produtos alimentícios; Realizar compras, inclusive as diretas do produtor rural, elaborar cardápios e dietas; Orientar alunos e professores da rede pública sobre a importância em manter uma dieta rica e equilibrada; Supervisionar as unidades da administração, notadamente a Secretaria de Saúde, de Educação e de Assistência Social; Desenvolver outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II

DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS – NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ANALISTA ADMINISTRATIVO	01	05	40	R$ 1.046,73
ANALISTA DE PLANEJAMENTO	01	05	40	R$ 1.046,73
ANALISTA TRIBUTÁRIO	01	05	40	R$ 1.046,73

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Redigir memorandos, ofícios e realizar cálculos de naturezas diversas; Comandar e distribuir tarefas administrativas, quando autorizado; Atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; Atuar nos processos licitatórios, controlar estoques, requisições de material; Atuar na administração de recursos humanos; Acompanhar processos administrativos e prestar informações nos processos quando solicitado; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO

Análise da evolução do Município e pela proposição, ao prefeito, de políticas, diretrizes e metas para o desenvolvimento da cidade; Elaborar planos destinados ao incremento da receita; Elaborar propostas de convênio com a União e Estado do Paraná e acompanhar sua execução; Elaborar projetos para

obtenção de Emenda Parlamentar e acompanhar sua implementação; Acompanhar a execução de projetos de cunho municipal; Responder a ofícios de sua competência; Apresentar, periodicamente, relatórios de atividades; Exercer a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos planos, programas, projetos e atividades em execução;

CARGO: ANALISTA TRIBUTÁRIO

Constituição do crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente; Determinar a matéria tributável; Calcular o montante do tributo devido, Identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível; Julgamento do processo fiscal em primeira instância administrativa, em caráter exclusivo, e em segunda instância, como representante da Fazenda Pública Municipal no Corpo Deliberativo do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme dispuser a lei; O exercício da função de representante da Secretaria Municipal de Tributos; O exercício das demais funções inerentes à Tributação, Arrecadação e Fiscalização de tributos municipais e delegados como o ITR; A requisição, o acesso e o uso de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, quando houver procedimento de fiscalização em curso e quando os exames forem considerados indispensáveis, em conformidade com legislação específica, que estabelecerá procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas.

ANEXO III

DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS – NÍVEL TÉCNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	05	40	R$ 1.046,73

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Organizar o trabalho em áreas agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo; Orientar agricultores e fazendeiros na execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos; Fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; Dar instruções de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maior peso, fertilidade e resistência às enfermidades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV

DOS CARGOS EFETIVOS AMPLIADOS – NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	01	07-A	40	R$ 2.224,15

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Por tratar-se de ampliação de cargo efetivo, as atribuições encontram-se na Lei Municipal, que constituiu o cargo.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 020-2011-CONT

Santana do Itararé, 11 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei que constitui e amplia cargos efetivos incluindo-se no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Sendo o que se trata para o momento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOAS FERRAZ MICHETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTANA DO ITARARÉ – PR

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
confere c/ original - Rec. em: 11/03/11
Hs. 13:56
Marco Antonio da Silva
CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo